



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante procedimento de chamamento público, concessão de direito real de uso sobre parcela de bem imóvel integrante do patrimônio municipal, destinada à implantação de empreendimento educacional de relevante interesse público, revoga a Lei Municipal nº 4.469/2018 e dá outras providências.”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei atinente à gestão dos bens públicos municipais, o qual foi lido na sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2026.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 13, estabelece a competência do Prefeito Municipal para administrar os bens públicos municipais, ressalvados os bens pertencentes ao Poder Legislativo, e, no seu art. 31, XIII preconiza que compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito,



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens móveis, imóveis e semoventes do Município;

No caso em questão, infere-se que o objeto da propositura consiste conceder direito real de uso, após o competente procedimento licitatório, por prazo indeterminado, enquanto mantida a finalidade pública e o interesse público, de área pertencente ao Município de Irati – PR especificadas no Projeto de Lei em análise. *(parcela do bem imóvel de propriedade do Município de Irati, terreno urbano, com área total de 7.784 m2 registrado sob Transcrição nº 0021199 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati/PR, com área, limites e confrontações constantes do respectivo registro imobiliário).*

A referida concessão de direito real de uso será para a destinação específica e vinculada, com investimentos privados, exclusivamente para a construção de edificação e implantação de infraestrutura destinada ao funcionamento de empreendimento educacional de relevante interesse público, com atuação acadêmica consolidada no Município de Irati e inserção comprovada no desenvolvimento regional, demonstrada por atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão.

Ainda, o projeto de lei em análise revoga a lei municipal nº 4.469, de 05 de abril de 2018, através da qual foi concedido direito real de uso de parcela do imóvel à ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI – ARAI.

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais, razão pela qual opina-se pela regular tramitação da matéria, nos termos regimentais.

É o parecer.

Irati/PR, 04 de fevereiro de 2026.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)